



Ofício nº. 027/2025-GAB

São Pedro/RN, 24 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN

Assunto: Projeto de Lei nº. 008/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 008/2025, que dispõe sobre a remuneração do Coordenador, do Diretor, do Vice-Diretor e do Sub Coordenador do Município de São Pedro/RN e dá outras providências.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, reforçando o compromisso desta Administração em promover soluções rápidas e eficazes para as demandas públicas.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Data: 25/03/2025 17:11:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Adriane Sra. Sra. Sra.
26/03/2025

PROJETO DE LEI Nº. 008/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
COMISSIONADOS COORDENADOR, DO
DIRETOR, DO VICE-DIRETOR E DO SUB
COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO/RN, CRIADOS PELA LEI
MUNICIPAL Nº. 320/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador (Símbolo CC6), de Diretor (Símbolo CC4), de Vice-Diretor (Símbolo CC5) e de Sub Coordenador (Símbolo CC7), criados pela Lei Municipal nº. 320/2013.

Art. 2º. O Diretor (Símbolo CC4) auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O Vice-Diretor (Símbolo CC5) auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O Coordenador (Símbolo CC6) auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º. O Sub Coordenador (Símbolo CC7) auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Data: 25/03/2025 17:10:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

São Pedro/RN, 24 de março de 2025.

Aos(As) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 008/2025**, que dispõe sobre a fixação da remuneração do Coordenador, do Diretor, do Vice-Diretor e do Sub Coordenador do Município de São Pedro/RN e dá outras providências.

A presente proposição visa garantir a adequada remuneração desses profissionais, reconhecendo a importância de suas funções no apoio à Administração Municipal e na execução de políticas públicas em benefício da nossa população. O reajuste proposto está alinhado às diretrizes orçamentárias e à capacidade financeira do Município, assegurando a legalidade e viabilidade do pagamento.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reforçando o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores e a eficiência dos serviços públicos.

Conto com o apoio e colaboração desta egrégia Casa para a célere tramitação da matéria.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Data: 25/03/2025 17:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal